



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO N.º 001/2019**

Processo n.º 022/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, CNPJ/MF n.º 03.100.645/0001-94, com sede na Praça Vereador Vital Muniz, n.º 01 – Boqueirão – Praia Grande – CEP 11701-050, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 19479044, CPF n.º 114366808-16, com domicílio civil na Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260, a seguir denominada **CONTRATANTE**; e **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, **EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA**, Diretor de Gestão De Negócios, RG n.º 20.364.851, CPF n.º 117.683.348-03 e **DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**, Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, RG n.º 23.901.812, CPF n.º 159.454.148-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 18h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A **CONTRATADA** publicará as matérias transmitidas "on-line", objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a **CONTRATANTE** responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA**, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
**Estado de São Paulo**

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à **CONTRATADA** serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA**, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de duração do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, de 13/01/2019 à 12/01/2024.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. A **CONTRATADA** cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 40.000,00** para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As matérias serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

5.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a **CONTRATANTE** será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5.

5.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

5.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema "on-line", devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento à vista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o n.º3.3.90.39.90, estimando-se o valor de R\$ 40.000,00, para o período de 12 meses, considerado na proposta.



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

6.2. Para o suporte das despesas no corrente ano foi emitida a Nota de Empenho nº 02/2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e conseqüências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

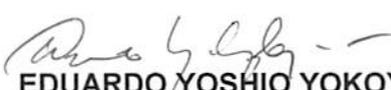
8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Praia Grande, 03 de JANEIRO de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente

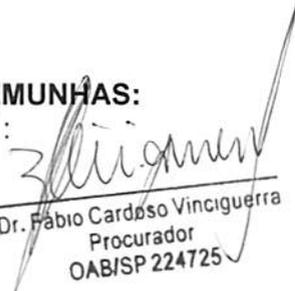
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

  
EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA  
Diretor de Gestão de Negócios

  
DOMINGOS SÁVIO DE LIMA  
Gerente de Produtos Gráficos  
e de Informação

**TESTEMUNHAS:**

NOME :  
RG.

  
Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra  
Procurador  
OAB/SP 224725

NOME :  
RG.

  
Olga A. S. Marek Svissero  
RG: 8.952.625-9  
SSP - SP





**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATO N.º 001/2019**

**PROCESSO N.º 022/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

**CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital

**OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE**, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 03/01/2019.

#### **CONTRATANTE**

e-mail institucional: [camara@camarapraiagrande.sp.gov.br](mailto:camara@camarapraiagrande.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [camara@camarapraiagrande.sp.gov.br](mailto:camara@camarapraiagrande.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente**

#### **CONTRATADA**

e-mail institucional: [eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br](mailto:eduardoyokoyama@imprensaoficial.com.br)

e-mail pessoal: [eduardo\\_yokoyama@hotmail.com](mailto:eduardo_yokoyama@hotmail.com)

e-mail institucional: [domingos@imprensaoficial.com.br](mailto:domingos@imprensaoficial.com.br)

e-mail pessoal: [domingossaviolima@gmail.com](mailto:domingossaviolima@gmail.com)

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA**  
Diretor de Gestão de Negócios

\_\_\_\_\_  
**DOMINGOS SÁVIO DE LIMA**  
Gerente de Produtos Gráficos  
e de Informação

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

